



## OF. CIRCULAR CRM/ES Nº. 13.879/2019 – REGISTRO PESSOA JURÍDICA

Vitória (ES), 10 de outubro de 2019

### ASSUNTO: COMUNICA POSSIBILIDADE DE DESCONTO NA ANUIDADE DE 2020 DA PESSOA JURÍDICA

Senhor (a) Responsável Técnico (a),

Comunicamos que de acordo com a Resolução CFM nº. 2.231/2019, que fixa os valores das anuidades e taxas para o exercício de 2020, é possível a solicitação pelas Pessoas Jurídicas registradas neste Conselho do **desconto de 80%**, desde que se enquadrem nos critérios abaixo transcritos:

#### **DESCONTO DE 80%:**

*"Art. 18 - As pessoas jurídicas compostas por, no máximo, dois sócios, sendo obrigatoriamente um deles médico, enquadradas na primeira faixa de capital social, constituídas exclusivamente para a execução de consultas médicas sem a realização de exames complementares para diagnósticos – feitos em seu próprio consultório –, que não possuam filiais e não mantenham contratação de serviços médicos a serem prestados por terceiros poderão requerer ao Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição até 20 de janeiro de 2020, um desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da anuidade fixada no caput do artigo 12. O pagamento deve ser feito de acordo com o estabelecido no artigo 12 e parágrafos, mediante apresentação de declaração subscrita pelo médico responsável pela empresa, indicando seu enquadramento nessa situação.*

*Parágrafo único. Para a obtenção do desconto, a pessoa jurídica e respectivos sócios médicos e responsável técnico deverão estar em situação cadastral regular, bem como quites com o pagamento de todas as obrigações financeiras dos exercícios anteriores. "*

#### **DO REQUERIMENTO:**

O solicitante deverá imprimir o formulário de requerimento do desconto no site do CRMES (serviços oferecidos – serviços a empresa), juntando cópia do contrato social atualizado e cópia do CNPJ da empresa. Os documentos devem ser protocolados no CRM/ES ou enviados via correios.

Na oportunidade, informamos que a solicitação do desconto, mediante a apresentação de requerimento subscrito pelo médico responsável pela empresa, deverá ser feita até o dia **20/01/2020**, para análise e deliberação deste Conselho.

Atenciosamente,  
**Dr. CELSO MURAD**  
Presidente do CRM-ES

**Dr. MARCIO MARTINS DE SOUZA**  
Diretor Responsável  
Setor de Registro de Pessoa Jurídica